

LEI nº 579

Dispõe sobre doação de imóvel com a área de 2 hectares e 42 ares, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Instituto Estadual de Florestas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a doar ao Instituto Estadual de Florestas, um imóvel com a área de 2 hec. 42 ares, de seu patrimônio, e que se destinará à construção de um viveiro de mudas a ser instalado em Ouro Fino, por aquela Instituição.

Art. 2º - À Municipalidade de Ouro Fino fica assegurado o direito de reversão de seu patrimônio da área ora doada, se o serviço em tela deixar de existir, ficando, ainda, isenta de quaisquer indenizações por melhoramentos ou benfeitorias que venham a existir dentro da área mencionada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 02 de maio de 1967.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal